



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 628 / 2009

MARIA EMÍLIA GUERREIRO NETO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Almada, faço público que através do meu Despacho n.º 3/2009-2013, datado de 31 de Outubro, do corrente ano, que aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os legais efeitos:

Determinei, nos termos do disposto no artigo 69º n.º 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designada abreviadamente LAL, a **delegação no Senhor Vereador José Manuel Raposo Gonçalves**, no âmbito dos serviços por si dirigidos e coordenados, **das competências próprias que a seguir se discriminam:**

Delegação de competências no âmbito do DRH

- 1- A competência para, nos termos do disposto na al. a) do n.º 2 do art.º 68º, da LAL, superintender na gestão e direcção do pessoal do Município, designadamente:
 - 1.1 Propor, promovendo a articulação entre os serviços de Recursos Humanos da CMA/SMAS, a definição da política de recursos humanos de todo o pessoal afecto à CMA/SMAS, podendo para o efeito submeter a aprovação planos, projectos e regulamentos;
 - 1.2 A gestão de Recursos Humanos do pessoal afecto à Câmara Municipal, nela se compreendendo a competência para a prática da generalidade dos actos administrativos relativos ao estatuto do pessoal;
 - 1.3 A competência para, nos termos do disposto na al. a) do n.º 2 do artigo 68º da LAL, submeter a decisão proposta, devidamente fundamentada reflectindo designadamente a avaliação feita quanto ao recurso à mobilidade interna, de recrutamento de funcionários das carreiras técnica e administrativa, quer para fazer face a novas necessidades dos serviços, quer para substituição de funcionários;
 - 1.4 Outorgar contratos administrativos e de provimento, incluindo a competência para nomear e dar posse, bem como outorgar contratos a termo certo ou de prestação de serviços;



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

1.5 Autorizar, nos termos do art.º 29º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável por força do previsto no Dec. Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, precedendo parecer fundamento dos Directores Municipais e Despacho favorável do respectivo Vereador, o exercício, pelos trabalhadores do Município, de actividades públicas e / ou privadas em acumulação com as respectivas funções públicas.

1.6 Dirigir o pessoal dos respectivos serviços e zelar pelo cumprimento do Estatuto Disciplinar;

Determinei, também, que nenhum Projecto/Ação do Plano Plurianual de Investimentos seja autorizado sem que, por proposta específica – onde conste designadamente a respectiva dotação financeira, os cabimentos efectuados, o valor disponível e o montante da despesa que se pretende realizar – seja obtido despacho favorável do eleito responsável pelas finanças, hoje a Presidente.

Mais determinei que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 69º da LAL, o Sr. Vereador deve dar-me informação detalhada sobre o desempenho das tarefas e o exercício das competências ora delegadas.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 31 de Outubro de 2009

A Presidente da Câmara